

Processo: 48500.004154/03-73

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – IGUAÇU ENERGIA, período 2005-2006 e 2007-2008.

## I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da IGUAÇU ENERGIA, período 2005-2006 e 2007-2008.

## II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, por meio da qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz Para Todos.

3. Dentro do prazo-limite de 30 de dezembro de 2005, a IGUAÇU ENERGIA encaminhou a sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, respectivamente para o período de 2005 a 2008.

4. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

## III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- a) Municípios universalizados em 2004;
- b) Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005 a 2008 e as metas revisadas para o mesmo período;
- c) Termos de Compromisso acordado no âmbito do Programa Luz Para Todos.

## III. A CENÁRIO ATUAL

6. A IGUAÇU é responsável pelo fornecimento de energia elétrica em 11 municípios no estado de Santa Catarina, todos atendidos pelo Sistema Interligado Nacional – SIN. Desses municípios, quatro – Abelardo Luz, Cordilheira Alta, Coronel Freitas e Faxinal dos Guedes – são atendidos quase que em sua totalidade pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC e, desde o primeiro plano, não entram nos quantitativos apresentados pela IGUAÇU.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

7. A Tabela 1 abaixo apresenta o ano de universalização para os 11 municípios atendidos pela IGUAÇU ENERGIA, conforme estabelecido pela NT nº 112/SRC/ANEEL de 15/09/2005, onde foi acatada a solicitação da IGUAÇU ENERGIA de adiamento do ano de universalização para os municípios de Xanxerê e Xaxim para a área rural, bem como definida a antecipação do ano de universalização para o município de Entre Rios.

**Tabela 1 – Anos de Universalização - NT 112/SRC/ANEEL**

Municípios	Ano de Universalização	
	Meio Urbano	Meio Rural
Xanxerê	2004	2005
Xaxim	2004	2005
Marema	2006	2006
Lageado Grande	2006	2006
Entre Rios	2008	2008
Iguaçu	2008	2008
Bom Jesus	2006	2006
Cordilheira Alta	No plano da CELESC	
Coronel Freitas	No plano da CELESC	
Faxinal dos Guedes	No plano da CELESC	
Abelardo Luz	No plano da CELESC	

### III.B METAS PARA O PERÍODO 2005-2006 E 2007-2008

8. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização para o 2º período de universalização, que compreenderia os anos de 2005 a 2008. Com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária foi convocada a revisar seu plano de universalização, segregando aquele período inicial em duas etapas. A primeira, abrangendo os anos de 2005 e 2006, e a segunda, relativa aos anos de 2007 e 2008. O objetivo principal desta revisão de metas de universalização consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao plano de universalização da concessionária

9. Dessa forma, a Tabela 2 a seguir apresenta as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

**Tabela 2**

METAS ANUAIS	Urbano		Rural		TOTAL		
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Urbano	Rural	GERAL
2005	527	0	25	325	527	350	877
2006	58	0	25	220	58	245	303
2007	10	0	12	166	10	178	188
2008	15	0	12	181	15	193	208
<b>Total</b>	<b>610</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>892</b>	<b>610</b>	<b>966</b>	<b>1.576</b>

10. Outrossim, a Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

**Tabela 3**

METAS ANUAIS	RECURSOS DA CONCESSIONÁRIA				LUZ PARA TODOS		TOTAL		
	Urbano		Rural		Rural		Urbano	Rural	Geral
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º			
2005	548	4	7	9	28	78	552	122	674
2006	463	4	5	6	77	324	467	412	879
2007	411	3	3	4	58	301	414	366	780
2008	9	0	0	1	3	15	9	19	28
<b>Total</b>	<b>1.431</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>166</b>	<b>718</b>	<b>1.442</b>	<b>919</b>	<b>2.361</b>

11. Para estimar o número de domicílios não atendidos em sua área de concessão, a Iguazu Energia informou que levou em consideração as informações do número de domicílios não atendidos conforme o SENSO 2000, utilizadas na elaboração da primeira parte do Plano de Universalização de Energia Elétrica, além de terem sido feitos estudos com o histórico de ligações da quantidade de domicílios atendidos no período de 2001 a 2004, cujos dados foram considerados como crescimento vegetativo. Tomando como parâmetro o histórico de ligações da empresa, este estimou a quantidade de novos consumidores para os demais anos até a contemplação do Plano de Universalização dos Municípios.

12. A tabela 4 a seguir apresenta a quantidade de domicílios não atendidos nos municípios atendidos pela IGUAZU ENERGIA em sua revisão do Plano de Universalização.

**Tabela 4**

Município	Domicílios Não-atendidos		
	Estimativa da empresa		
	Urbano	Rural	Total
Xanxerê	300	181	481
Xaxim	190	128	318
Marema	8	32	40
Lageado Grande	18	33	51
Entre Rios	55	237	292
Iguaçu	0	276	276
Bom Jesus	55	32	87
Cordilheira Alta	0	0	0
Coronel Freitas	0	0	0
Faxinal dos Guedes	0	0	0
Abelardo Luz	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>626</b>	<b>919</b>	<b>1.545</b>

13. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa Luz Para Todos.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

## Metas Urbanas

14. A tabela 5 apresenta o resumo das metas urbanas revisadas pela IGUAÇU ENERGIA para o período de 2005 a 2008.

**Tabela 5 – Metas Urbanas**

Município	Ano Univ. (*)	Domicílios Não Atendidos	Metas 2005		Metas 2006		Metas 2007		Metas 2008		TOTAL METAS	Diferença Metas / Domicílios Não Atendidos
			Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º		
Xanxerê	2004	300	300	4	250	2	250	2	0	0	808	508
Xaxim	2004	190	190	0	150	1	150	1	0	0	492	302
Marema	2006	8	8	0	10	1	1	0	1	0	21	13
Lageado Grande	2006	18	10	0	8	0	5	0	3	0	26	8
Bom Jesus	2006	55	20	0	25	0	0	0	0	0	45	-10
Entre Rios	2008	55	20	0	20	0	5	0	5	0	50	-5
Iguaçu	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>626</b>	<b>548</b>	<b>4</b>	<b>463</b>	<b>4</b>	<b>411</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1.442</b>	

(\*) Anos de Universalização definidos na NT 112/SRC/ANEEL

15. A IGUAÇU ENERGIA informou que, de modo geral, todos os municípios de sua área de concessão já estariam praticamente universalizados sendo que, as unidades consumidoras da zona urbana estariam sendo atendidas normalmente (crescimento vegetativo). Enfatizou também que não foram ligadas no plano de universalização as unidades consumidoras irregulares e sem possibilidade de regularização, com deficiências técnicas ou de segurança ou as unidades de proprietários que não solicitaram a ligação junto à concessionária.

16. Observa-se pela comparação entre as Tabelas 2 e 3 que a IGUAÇU ENERGIA, na revisão do seu Plano de Universalização para o período de 2005 a 2008, elevou as metas para a área urbana, passando de 610 para 1.442. Esse número atende a quantidade de domicílios não atendidos estimada pela empresa que é de 626. Entretanto, para os municípios de Bom Jesus e Entre Rios, observa-se que as metas propostas na área urbana para o período de 2005 a 2008 são inferiores à quantidade de domicílios não atendidos nestes mesmos municípios.

17. Cumpre registrar que o objetivo desta revisão é a composição das metas rurais em consonância com o estabelecimento do Programa Luz Para Todos, o que, a princípio, não implicaria revisão de metas urbanas. Entretanto, face às novas metas apresentadas pela concessionária, a análise na sequência terá por princípio as metas urbanas revistas, descontados os quantitativos de municípios universalizados no decorrer desse período, sendo mantidos os anos de universalização definidos pela Nota Técnica 112/SRC/2005.

18. Assim, a tabela abaixo resume as metas urbanas apresentadas pela concessionária para a área urbana, considerando os anos de universalização definidos na NT nº 112/SRC/ANEEL e apresentados na tabela 1:

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

**Tabela 6 – Metas Urbanas – NT 112/SRC/2005**

Município	Ano Univ.	Metas 2005		Metas 2006		Metas 2007		Metas 2008		TOTAL METAS
		Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	
Xanxerê	2004	Crescimento Vegetativo								0
Xaxim	2004									0
Marema	2006	8	0	10	1	Crescimento Vegetativo				19
Lageado Grande	2006	10	0	8	0					18
Bom Jesus	2006	20	0	25	0					45
Entre Rios	2008	20	0	20	0	5	0	5	0	50
Ipuaçu	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>58</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>132</b>

19. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou, para o período de 2005 a 2008, o seguinte valor:

- Custo Médio Urbano: R\$ 2.126,00/ligação;

### Metas Rurais

20. Conforme tabela 3, a concessionária apresentou, na revisão do plano de universalização, metas rurais com recursos próprios (35 ligações) e metas rurais relativas ao Programa Luz Para Todos (884 ligações), totalizando 919 ligações para o período de 2005 a 2008, compatível com o estoque de domicílios não atendidos no meio rural, nos mesmos municípios, e próximo ao do que foi estimado no plano original, conforme tabela por município apresentada a seguir:

**Tabela 7 – Metas Rurais**

Município	Ano Univ.	Domicílios Não Atendidos	Metas 2005		Metas 2006		Metas 2007		Metas 2008		TOTAL		
			Próprio	LPT	Próprio	LPT	Próprio	LPT	Próprio	LPT	Próprio	LPT	GERAL
Xanxerê	2005	181	5	33	4	74	4	61	0	0	13	168	181
Xaxim	2005	128	2	12	2	55	2	55	0	0	6	122	128
Marema	2006	32	2	2	2	8	1	8	1	8	6	26	32
Lageado Grande	2006	33	2	0	1	10	0	10	0	10	3	30	33
Bom Jesus	2006	32	1	1	0	30	0	0	0	0	1	31	32
Entre Rios	2008	237	2	42	2	95	0	96	0	0	4	233	237
Ipuaçu	2008	276	2	16	0	129	0	129	0	0	2	274	276
<b>TOTAL</b>		<b>919</b>	<b>16</b>	<b>106</b>	<b>11</b>	<b>401</b>	<b>7</b>	<b>359</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>35</b>	<b>884</b>	<b>919</b>

21. A IGUAÇU ENERGIA informou, na sua revisão do plano, que estaria antecipando as metas do programa Luz Para Todos dos municípios de Entre Rios e Ipuaçu de 2008 para 2007, considerando as peculiaridades do Programa Luz para Todos e também em virtude de requisição do Ministério Público.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

22. Entretanto, a IGUAÇU ENERGIA informa que não foi possível cumprir as metas do programa Luz para Todos, apresentando as seguintes justificativas: divergências entre as prioridades de atendimento definidas pela Resolução 223 e pelo Programa Luz para Todos, demora da ANEEL na aprovação dos planos de universalização, não emissão por parte da ANEEL do Certificado de Adimplemento da concessionária, dificuldades de realização de obras em áreas indígenas, aumento de novos domicílios na área rural que não estavam cadastrados e aumento dos domicílios nas reservas indígenas de sua área de concessão.

23. Em complementação às informações da concessionária deve-se considerar que as metas do Programa Luz Para Todos, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, sendo que, para a IGUAÇU ENERGIA, as metas são:

**Tabela 6 – Metas Anexo Resolução ANEEL 175/2005**

EMPRESA	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
IGUAÇU	37	640	0	0	0	677

24. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou, para o período de 2005 a 2008, os seguintes valores:

- Custo Médio Rural: R\$ 3.646,44/ligação.

25. Independente dos valores apresentados pela concessionária, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não atendidos o quantitativo de ligações não realizadas, cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

26. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela IGUAÇU ENERGIA atende as diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223/2003 e pela Resolução Normativa nº 175/2005, com as devidas ressalvas mencionadas nesta nota técnica.

27. Cumpre destacar que, no âmbito do Programa Luz para Todos, enquanto não houver a formalização de novo acordo, por meio de instrumento legalmente constituído, considerar-se-á como metas de atendimento do Programa Luz para Todos o que foi relacionado no Anexo da Resolução 175/2005,

28. Para a área urbana, consideram-se universalizados dois municípios em 2004, três em 2006 e dois municípios em 2008, conforme tabela 1 e de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica 112/SRC/2005.

29. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta Nota Técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos aditivos ao termo de compromisso eventualmente firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 087/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

30. Assim, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica, tem-se por consolidado os dados apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 9**

<b>Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização</b>						
<b>Ano</b>	<b>Recursos da Concessionária</b>		<b>LUZ PARA TODOS (*)</b>	<b>Total</b>		<b>Total Geral</b>
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
<b>2005</b>	58	16	640	58	656	714
<b>2006</b>	64	11	0	64	11	75
<b>2007</b>	5	7	0	5	7	12
<b>2008</b>	5	1	0	5	1	6
<b>Totais</b>	<b>132</b>	<b>35</b>	<b>640</b>	<b>132</b>	<b>675</b>	<b>807</b>

(\*) Anexo I Resolução 175

## **V. DA RECOMENDAÇÃO**

31. Assim, observado o acima exposto, recomendamos a aprovação da revisão do Plano de Universalização do Atendimento elaborada pela IGUAÇU ENERGIA.

**DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO**

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

**De acordo:**

**RICARDO VIDINICH**

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade